



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.137/2020, de 11 de Maio de 2020

"INSTITUI A "SEMANA DO EVANGÉLICO" E O "DIA DO EVANGÉLICO", DECLARA O EVENTO INCLUSO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana do Evangélico" no âmbito do município de São José do Goiabal-MG, a ser comemorada anualmente, entre os dias 24 a 30 de novembro.

Parágrafo único: A data coincidente com o dia de domingo, dentro do período previsto no caput do art. 1º, fica instituído como "dia municipal do evangélico".

Art. 2º- A "Semana do Evangélico" e o "Dia do Evangélico" ficam incluídos no calendário oficial do município de São José do Goiabal como eventos sócio-religiosos, de natureza pública e de representação das congregações religiosas oficiais, que tenham por objetivo a pregação, a divulgação e a prática das Sagradas Escrituras do Evangelho.

§1º- Na "Semana do Evangélico" e no "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

§2º- Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município.

Art. 3º- As comemorações do "Dia do Evangélico", previsto no parágrafo único do art. 1º, coincidente com o dia de Domingo, poderão se realizar em outro dia da semana, a juízo das lideranças religiosas das respectivas congregações e do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, o qual encarregar-se-á de adotar providências no apoio do município às aludidas comemorações.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 11 de Maio de 2020


José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
José Roberto Gariff Guimarães/CPF: 533299026-04
Prefeito Municipal